



EDITAL 048/2013/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 04 de dezembro de 2013.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de aprendizagem em unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas direcionadas ao cadastro reserva, sendo 15 (quinze) para o turno matutino e 15 (quinze) para o vespertino.

2.2. As vagas serão direcionadas exclusivamente à acadêmicos com conhecimentos em informática, pois os mesmos desenvolverão atividades no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Aos valores de referência da bolsa trabalho universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência



4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;

5.1.2. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;

5.1.3. Possuir Curso técnico ou conhecimentos básicos em processador de texto Microsoft Word e planilhas de cálculos Microsoft Excel;

5.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.5. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.6. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria executiva da PROEAC, localizada no prédio da Reitoria, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

6.2. O período de inscrição será de **05 a 12 de dezembro de 2013**, das 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, nos dias úteis deste período.

6.3. O candidato **deverá** apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

6.3.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3.3. Histórico escolar atualizado;

6.3.4. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato;

6.3.5. Comprovante dos cursos de informática que possui;



- 6.3.6. Comprovantes de residência, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição, quer seja novembro ou dezembro de 2013;
- 6.3.7. Comprovante de renda familiar, referente ao mês anterior ao da data de inscrição, quer seja novembro ou dezembro de 2013;
- 6.3.8. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;
- 6.3.9. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);
- 6.4. Caso o acadêmico seja portador de deficiência juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;
- 6.5. Caso o acadêmico não possua qualquer um dos comprovantes, apresentar declaração justificando a ausência da documentação solicitada;
- 6.6. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração escrita de próprio punho, ou datilografada, ou digitada, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue.
- 6.7. Um comprovante de inscrição deverá ser entregue ao candidato ou ao seu procurador no ato da entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado dos demais documentos, na secretaria executiva da PROEAC.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

- 7.1. O processo seletivo será executado pelo DACE em parceria com o NTI, sendo a responsabilidade final da PROEAC.
- 7.2. Caberá ao DACE:
- 7.3. Realizar a triagem, análise documental e seleção para a posterior entrevista no Núcleo de Tecnologia da Informação, mediante os critérios fixados neste Edital, na Resolução nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e legislação correlata.
- 7.4. O resultado da análise documental será divulgado até o dia 16 de dezembro de 2013.
- 7.5. Caberá ao NTI:



7.6. Realizar o **entrevista** e teste de informática com os candidatos às vagas neste Departamento, no período **17 e 23 de dezembro, no horário de 09:00 às 12:00h e de 15:00 às 18:00h.**

7.7. O resultado da seleção será divulgado até o dia **27 de dezembro de 2013**, com a relação dos selecionados, através do site <http://www.unifap.br>, na portaria do NTI, na portaria da PROEAC e outros locais de acesso comum aos estudantes.

7.8. Caberá recurso ao próprio DACE, a ser protocolado na Secretaria Executiva da PROEAC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das seleções.

8. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

8.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, Conforme convocação realizada preferencialmente por telefone, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga.

8.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

9.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho Universitária os solicitantes ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição.

10. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO AO BOLSISTA DE TRABALHO

10.1. O DACE manterá um sistema informatizado sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

- 11.1. Durante a vigência da bolsa trabalho, o bolsista deverá manter as condições exigidas como critério para concorrer neste processo seletivo.
- 11.2. Este Edital terá vigência de um ano;
- 11.3. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;
- 11.4. O Programa Bolsa Trabalho Universitária não tem caráter de estágio, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.
- 11.5. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DACE, ressalvado o direito de recurso;
- 11.6. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho Universitária os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.
- 11.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pelo DACE, em conformidade com o NTI, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2013.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria N° 1104/2007 - UNIFAP